

## A DEFESA DO PRINCÍPIO DA FRATERNIDADE EXPRESSO NAS ENCÍCLICAS PAPAIS COMO INSTRUMENTO DE DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS

Heloísa Helena Silva Pancotti<sup>1</sup>

Resumo: O presente artigo aponta a íntima relação existente entre os documentos da Igreja Católica e os textos bíblicos com os ideais de Liberdade, Igualdade e Fraternidade defendidos pela humanidade através de alguns momentos históricos cruciais. Como o catolicismo exerceu o seu papel ativo conclamando os seus fiéis a formar uma sociedade livre de desigualdades, discriminação, preconceito e tratamento desumano através da Doutrina Social da Igreja Católica, atuando pontualmente sempre que se fazia necessário para lembrar aos homens a sua raiz comum como filhos de Deus. De que forma, desde os primórdios do Catolicismo, primou-se pela virtude do trabalho que aproximava o humano do divino, sendo essencial a garantia de direitos sociais para a efetivação de uma sociedade fraterna e justa. Para tanto foram examinadas as Encíclicas Papais *Rerum Novarum*, *Pacem in Terris* e *Laborem Exercens*, a Exortação Apostólica *Redemptoris Custos*, além de trechos contidos na própria Bíblia Sagrada.

Palavras-Chave: Igreja Católica, Fraternidade, Doutrina Social, Encíclicas.

---

<sup>1</sup> Advogada, Consultora Jurídica, Especialista em Direito e Mestranda em Direito da Fundação “Eurípides Soares da Rocha”- UNIVEM –Marília/SP. Membro do Grupo de Pesquisa INPP- A intervenção do Poder Público na Vida da Pessoa, sob a liderança do Professor Doutor Ricardo Pinha Alonso.

## THE DEFENSE OF THE PRINCIPLE OF FRATERNITY EXPRESSED IN PAPAL ENCYCLES AS AN INSTRUMENT OF DECREASE IN SOCIAL INEQUALITIES

**Abstract:** This article points the intimate relation existent between the documents of the Catholic Church and the sacred biblical texts and the ideals of Liberty, Equality, Fraternity defended by the humanity across some crucial historical moments. How catholicism exercised its active role, calling on its faithful to form a society free of inequalities, discrimination, prejudice and inhuman treatment through the Social Doctrine of the Catholic Church, punctually acting whenever it was necessary to remind men of their common roots as children of God. How, from the beginnings of Catholicism, was it prized by the virtue of work that brought the human closer to the divine, and the guarantee of social rights that's been essential for the realization of a fraternal and fair society. For this purpose the Papal Encyclicals *Rerum Novarum*, *Pacem in Terris* and *Laborem Exercens*, the Apostolic Exhortation *Redemptoris Custos*, as well as excerpts of the Holy Bible itself were examined.

**Keywords:** Catholic Church, Fraternity, Social Doctrine, Encycles.

### INTRODUÇÃO



objetivo deste trabalho realizado através de pesquisa bibliográfica pelo método dedutivo é examinar os documentos da Igreja Católica e como eles estiveram presentes ao lado da sociedade, nas lutas por ideais igualitários, diminuição das desigualdades sociais, partindo do trabalho humano que sempre foi utilizado para a transmissão de valores e união entre as famílias

e a comunidade.

A partir deste cenário de que o trabalho é a razão da existência humana, conforme ensinado por Jesus Cristo, já que antes de sair pelo mundo transmitindo seus ensinamentos, aprendeu o humilde ofício de carpinteiro transmitido por seu pai. A sua imagem e semelhança, a Igreja defendeu o digno e pleno trabalho e os direitos decorrentes de seu exercício.

À medida que as transformações sociais foram se apresentando, as reivindicações necessárias para a distribuição de justiça e formação da sociedade fraterna, reconhecendo no seu vizinho a sua própria semelhança aprimoraram-se.

Foram incorporados pleitos cada vez mais complexos, de acordo com o novo cenário político social, sempre a partir do olhar atento do líder do mundo cristão e a sistemática interferência papal produziu resultados por todo o ocidente.

## 1. O PRINCÍPIO DA FRATERNIDADE

A Fraternidade e o altruísmo sempre foram compreendidos pela humanidade a partir das relações de parentesco e convivência em comunidade, muito antes que a sociedade pudesse se organizar, como um sentimento inerente à existência humana. Estes sentimentos estão tão intrinsecamente relacionados ao homem que é impossível separá-los de sua própria consciência.

Com a evolução das sociedades e sua organização, foi possível perceber a necessidade de garantir a todos um mínimo de liberdade e dignidade, ideários cristãos, que por vezes só puderam ser efetivados através da ação do poder judiciário.

O Princípio da Fraternidade surgiu na esteira dos ideais motrizes da Revolução Francesa, porém com menor força que os Princípios da Igualdade e da Liberdade e por vezes foi distorcido na história da humanidade.

A própria Revolução, aparte suas contribuições inegáveis, foi uma guerra sangrenta que se arrastou por dez anos

(1.789-1799) com resultados nem sempre muito desejados como a dissolução de um sistema de ensino reconhecido por toda a Europa e que continuou deficitário por três décadas, instabilidade política com alternância de regimes, de repúblicas, de governos e de partidos e como resultado, o aparecimento de Napoleão Bonaparte.

Vale ressaltar que após a Revolução Francesa, sob a batuta do proclamado cristão Napoleão Bonaparte e do Primeiro Império foram travadas guerras por toda a Europa com o fulcro de impor a todo o território a supremacia franco-gaulesa, conforme nos ensina LIMA JÚNIOR, banhando o território em sangue ainda que toda a nação francesa tivesse por dez anos, perseguido à força de guilhotina os ideais de Liberdade, Igualdade e Fraternidade, por mais incoerente que a afirmação possa parecer.

A despeito de todo o derramamento de sangue, a Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, outro derivado da Revolução, sob a égide de um ser Supremo, insculpiu a fraternidade em seu bojo;

“Art. 1º. Os homens nascem e são livres e iguais em direitos. As distinções sociais só podem fundamentar-se na utilidade comum.

Art. 4º. A liberdade consiste em poder fazer tudo que não prejudique o próximo. Assim, o exercício dos direitos naturais de cada homem não tem por limites senão aqueles que asseguram aos outros membros da sociedade o gozo dos mesmos direitos. Estes limites apenas podem ser determinados pela lei.”

O Princípio da Fraternidade também já surgira em 1776, na Declaração de Direitos do bom povo de Virgínia, em meio à luta pela independência dos Estados Unidos da América;

“Que todos os homens são, por natureza, igualmente livres e independentes, e têm certos direitos inatos, dos quais, quando entram em estado de sociedade, não podem por qualquer acordo privar ou despojar seus pósteros e que são: o gozo da vida e da liberdade com os meios de adquirir e de possuir a propriedade e de buscar e obter felicidade e segurança.”

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela ONU em 1948, universalizou os direitos humanos e o seu descumprimento passou a assumir ares de atentado contra o

próprio Estado Democrático de Direito, conforme BOBBIO (1992, p.29-30) assim manifestou;

“Com a Declaração de 1948, na Assembleia Geral da ONU, foi aprovada a Declaração Universal dos Direitos Humanos, cujos efeitos irradiam de forma universal em face os destinatários dos princípios nela contidos não são mais apenas os cidadãos deste ou daquele Estado, mas todos os homens; positiva no sentido de que põe em movimento um processo em cujo final os direitos do homem deverão ser não mais apenas proclamado ou apenas idealmente reconhecidos, porém efetivamente protegidos até mesmo contra o próprio Estado que os tenha violado. No final desse processo, os direitos dos cidadãos terão se transformado, realmente, positivamente, em direitos do homem. Ou, pelo menos, serão os direitos do cidadão daquela cidade que não tem fronteiras, porque compreende toda a humanidade, ou, em outras palavras, serão os direitos do homem enquanto direitos do cidadão do mundo.”

O Princípio da Fraternidade, foi previsto em nosso ordenamento Jurídico na Constituição de 1988 e a partir de sua incorporação ao nosso sistema legal, tornou-se possível, *a priori*, a sua efetivação.

O preâmbulo da carta já explicita no inciso I do artigo 3º como objetivo primordial a construção de uma “*sociedade livre, justa e solidária*”, sendo que este sentimento de fraternidade permeia também todo o título dos Direitos e Garantias Fundamentais, assegurando a Igualdade e Liberdade e direito à educação, saúde, moradia, trabalho digno, proteção à maternidade e a gestante, proteção aos desamparados, previdência social e segurança, dentre outros. Este Princípio pode ser também observado em outras partes do texto constitucional, quando trata da proteção ao meio ambiente e das minorias.

O artigo 193 da Constituição de 1988 que dispõe sobre a ordem social, destaca como base o “*primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais*”, destacando o acesso ao trabalho como um meio de diminuir desigualdades e promover o bem-estar social. Parece importate reconhecer a laboriosidade, neste contexto como um direito essencial para uma

sociedade igualitária e justa.

Portanto, para além da legitimidade inculpada nos textos legais, o Princípio da Fraternidade está intimamente ligado com a idéia altruísta internalizada no homem de que somos todos iguais e que a dignidade e a liberdade precisam ser garantidas a todos, incluindo aí os direitos sociais.

## 2.O PRINCÍPIO DA FRATERNIDADE NOS TEXTOS CATÓLICOS

Esta ideia está presente também na Bíblia Sagrada e em vários outros textos cristãos. No livro de Marcos, capítulo 12, versículo 30, o evangelista narra que um dos ensinamentos deixados no texto que ficou conhecido como os Dez Mandamentos por Jesus Cristo, a regra fraterna de “*amar o próximo como a si mesmo, é mais do que todos os holocaustos e sacrifícios.*”

No texto, logo a seguir, Jesus teria completado que juntamente com a regra de Amar a Deus sobre todas as coisas, não existiriam outros mandamentos maiores que estes.

Apesar de nem sempre as atitudes da Igreja Católica conformarem com os ensinamentos deixados pelo seu Messias, o Livro Sagrado está magistralmente permeado pelo espírito fraterno, como no livro de Pedro, capítulo II, versículos de 3 a 8;

“Seu divino poder nos deu tudo de que necessitamos para a vida e para a piedade, por meio do pleno conhecimento daquele que nos chamou para a sua própria glória e virtude. Dessa maneira, ele nos deu as suas grandiosas e preciosas promessas, para que por elas vocês se tornassem participantes da natureza divina e fugissem da corrupção que há no mundo, causada pela cobiça. Por isso mesmo, empenhem-se para acrescentar à sua fé a virtude; à virtude o conhecimento; ao conhecimento o domínio próprio; ao domínio próprio a perseverança; à perseverança a piedade; à piedade a fraternidade; e à fraternidade o amor. Porque, se essas qualidades existirem e estiverem crescendo em sua vida, elas impedirão que vocês, no pleno conhecimento de nosso Senhor Jesus Cristo, sejam inoperantes e improdutivos.”

Observa-se, desde os primórdios do cristianismo, uma preocupação com o bem-estar social, com a fraternidade e com a virtude do trabalho. A ociosidade passou a ser considerada herética. A evolução natural dos textos milenares através dos documentos da Igreja publicados através da história, evidenciam claramente a necessidade da garantia do trabalho digno, pugnano sempre pela indivisível qualidade laborativa do homem como elemento valorativo de sua essência.

### 3.A EXORTAÇÃO *REDEMPTORIS CUSTOS*

O Papa João Paulo II na Exortação Apostólica *Redemptoris Custos* apresenta o conceito do trabalho como expressão do amor. Amor do pai carpinteiro que transmitiu o ofício humilde ao filho, mesmo sabendo de seu destino como Salvador do mundo, “*aproximou o trabalho humano do mistério da Redenção*”. Evidenciou o Sumo Pontífice que o crescimento humano de Jesus se deu através do trabalho e ajudou a humanidade a se identificar com a figura de seu Redentor, pela *santificação da vida cotidiana*.

Segundo BALERA (1.994, p. 1167), o reconhecimento do primado do trabalho pela Igreja, atribuiu a ele valoração que não encontra limites, sendo legitimado por toda a civilização.

“É que, ao encarar o trabalho humano como valor social já se coloca, de *per si*, certa opção dentro de determinada escala de valores que subjazem a todo e qualquer ordenamento jurídico. Capacitemos-nos, pois, à compreensão desse valor considerando o respectivo conteúdo no Direito brasileiro e o modo pelo qual se viu assumido pela nossa civilização.”

Nossa Constituição de 1.988, a chamada Carta Cidadã é um exemplo disso, tendo incorporado estes valores desde o seu preâmbulo e no decorrer de todo o seu texto.

### 4.A ENCÍCLICA *RERUM NOVARUM*

Na encíclica *Rerum Novarum*, o Papa Leão XIII em 1.891, destaca a necessidade da intervenção estatal na promoção do bem-estar social, pensamento que foi externado em consonância com o contexto social progressista da época, em meio à Revolução Industrial;

“Certamente, se existe algures uma família que se encontre numa situação desesperada, e que faça esforços vãos para sair dela, é justo que, em tais extremos, o poder público venha em seu auxílio, porque cada família é um membro da sociedade. Da mesma forma, se existe um lar doméstico que seja teatro de graves violações dos direitos mútuos, que o poder público intervenha para restituir a cada um os seus direitos.”

O texto é minucioso em defender a coexistência possível da proteção da propriedade particular e das riquezas adquiridas honestamente, com a promoção do bem estar social e através do trabalho e da proteção de direitos fundamentais convidando o homem a *“amar a Deus e ao seu próximo com uma caridade sem limites, a ultrapassar corajosamente todos os obstáculos que dificultam o seu caminho na estrada da virtude.”*

Leão XIII convida toda a Igreja a não se deixar absorver pelo trabalho confessional e assumir uma postura ativa na luta pelos direitos humanos fundamentais pugnando que *“pelo que em particular diz respeito à classe dos trabalhadores, ela faz todos os esforços para os arrancar à miséria e procurar-lhes uma sorte melhor.”*

O Pontífice convidou os cristãos a práticas mais efetivas e frequentes da caridade e destacou a importância do Estado para dirimir a miséria e a indignidade salvaguardando os interesses da classe operária, apontando princípios igualitários, de cidadania e destacando que *“os pobres, com o mesmo título que os ricos, são, por direito natural, cidadãos; isto é, pertencem ao número das partes vivas de que se compõe, por intermédio das famílias, o corpo inteiro da Nação.”*

Acerca da Igualdade, citou São Tomás de Aquino convocando os governos a tratar igualmente seus cidadãos, observando rigorosamente as leis da justiça distributiva.



“Assim como a parte e o todo são em certo modo uma mesma coisa, assim o que pertence ao todo pertence de alguma sorte a cada parte”.

Preocupou-se também com a questão da dignidade do trabalho, orientando o Estado a intervir nas greves “*removendo a tempo as causas de que se prevê que hão de nascer os conflitos entre os operários e os patrões*”, além de pedir a garantia ao descanso semanal, à jornada de trabalho não exaustiva, a proteção contra o trabalho exercido em condições insalubres, proteção da mulher, vedação do trabalho infantil, cumprimento das obrigações salariais.

Quanto às associações sindicais ou o seu equivalente à época, aduziu o Santo Padre que “*mais valem dois juntos que um só, pois tiram vantagem da sua associação. Se um cai, o outro sustenta-o. Desgraçado do homem só, pois quando cair, não terá ninguém que o levante*”. E ainda “*O irmão que é ajudado pelo irmão, é como uma cidade forte*”.

O documento católico é de suma importância por apontar com clareza a necessidade da proteção fraterna aos direitos sociais e teve inegável influência nacional e internacional, visto que segundo dados publicados em 1.872, 99,72%<sup>2</sup> da população livre declarava professar a fé católica no Brasil.

O contexto histórico em que esta Encíclica foi publicada era de efervescência na luta pelos ideais igualitários e libertários. A Lei Áurea tinha sido assinada apenas três anos antes, em 1.888 e a população ainda tinha muito arraigada a cultura escravagista e de exploração máxima da força laboral.

Este documento conclamou os fiéis católicos a abandonar os costumes entronizados no seio da sociedade e participar ativamente da promoção dos ideais de Liberdade, Igualdade e Fraternidade a exemplo do movimento que já se consolidara por toda a Europa.

---

<sup>2</sup> NERI, Marcelo. Novo Mapa das Religiões. Rio de Janeiro: FGV, CPS, 2.011, p.11.

## 5.A ENCÍCLICA *PACEM IN TERRIS*

Publicada em 1.963 por João XXIII, em plena Era Kennedy, que seria morto ao final do ano, com a luta pelos direitos civis dos negros americanos ganhando as ruas, inflamados pelos discursos de Martin Luther King, era necessário novamente lembrar a humanidade da necessidade da Paz para promoção do bem-estar social.

Em primeiro lugar, conclamou a união entre os povos e novamente lembrou a humanidade que *todo o ser humano é pessoa, sujeito de direitos e deveres*.

“E, ao nos dispormos a tratar dos direitos do homem, advertimos, de início, que o ser humano tem direito à existência, à integridade física, aos recursos correspondentes a um digno padrão de vida: tais são especialmente o alimento, o vestuário, a moradia, o repouso, a assistência sanitária, os serviços sociais indispensáveis. Segue-se daí que a pessoa tem também o direito de ser amparada em caso de doença, de invalidez, de viuvez, de velhice, de desemprego forçado, e em qualquer outro caso de privação dos meios de sustento por circunstâncias independentes de sua vontade.”

O Pontífice lançou na Encíclica um novo olhar sobre as atividades econômicas, convidando os cristãos a exercê-las com responsabilidade, garantindo a seus empregados salários condizentes com o exercício de suas funções. Os bens acumulados com o exercício da profissão e da exploração da atividade econômicas somente seriam abençoados se fossem adquiridos por meio do labor honesto, sendo instrumento indispensável para a diminuição das diferenças de renda e distribuição de riqueza.

Face à segregação evidente da população negra americana que lutava por direitos mais básicos como salários, educação, acesso a empregos dignos, corajosamente lembrou a todos a raiz comum como filhos de Deus; “*Abandonai a mentira e faldai a verdade cada um ao seu próximo, porque somos membros uns dos outros*”, citando Efésios 4,25 e recordando que “*ao invés, universalmente prevalece hoje a opinião de que todos os*

*seres humanos são iguais entre si por dignidade de natureza. As discriminações raciais não encontram nenhuma justificação, pelo menos no plano doutrinal.”*

A situação da mulher no mundo e a necessidade de adoção de políticas igualitárias eram medidas que segundo o texto urgiam e o mundo cristão não poderia mais admitir que ninguém fosse discriminado em razão de raça, sexo, classe social ou fé. Pediu especial atenção dos governos na promoção do desenvolvimento humano das minorias raciais condenando *qualquer ação tendente a reprimir a energia vital de alguma minoria, e muito mais se tais maquinações intentam exterminá-la.*

## 6.A ENCÍCLICA *LABOREM EXERCENS*

O documento publicado em 1.981 pelo Papa João Paulo II que começou a ser escrito antes do atentado sofrido pelo Sumo Pontífice e finalizado após a sua recuperação, é permeado por um sentimento de dignificação dos esforços laborais e das práticas da comunhão fraterna e da liberdade como instrumento de aproximação do humano com o divino.

A figura extremamente carismática que arrastava e emocionava multidões por onde passava e dedicou até a última de suas forças ao trabalho missionário iniciou o texto, antes mesmo da sua introdução demonstrando o seu entendimento sobre a impossibilidade de dissociar o labor da fraternidade entre os irmãos proclamando;

“É mediante o trabalho que o homem deve procurar-se o pão quotidiano e contribuir para o progresso contínuo das ciências e da técnica, e sobretudo para a incessante elevação cultural e moral da sociedade, na qual vive em comunidade com os próximos irmãos.”

Conclamou ainda o Pontífice que “*o trabalho é uma das características que distinguem o homem do resto das criaturas*”, celebrando o nonagésimo aniversário da *Rerum Novarum*, pretendeu lançar uma visão atualizada frente às inovações

tecnológicas, sem perder de vista o cuidado com a proteção dos direitos fundamentais e promoção da sociedade justa e fraterna.

Se preocupava o Santo Padre, que as evoluções tecnológicas lançassem os operários à situação de desemprego e miséria. Assim, apontou os trabalhos da Pontifícia Comissão *Justitia et Pax* criada na esteira do Concílio Vaticano II, no trato da questão social “*no seu aspecto integral e complexo. O empenhamento em favor da justiça deve andar intimamente unido à aplicação em prol da paz no mundo contemporâneo.*”

O cuidado com o assunto da fraternidade e da paz era, à época essencial pois o mundo vivia o medo da possibilidade da destruição total advinda de uma possível guerra, já que as tensões entre Rússia e Estados Unidos eram muito grandes, período que ficou conhecido como Guerra Fria.

A humanidade convivia com o temor da aniquilação nuclear diariamente e ainda fazia parte da memória da população mundial a crise dos mísseis em Cuba que por muito pouco não tornou o maior temor da humanidade em realidade.

Fazia muito sentido a promoção do trabalho digno como forma de promover o desenvolvimento social, atrelado à vida fraterna entre os povos. O ideal contido na *Rerum Novarum* foi expandido, não era mais a preocupação com a classe dos pobres e trabalhadores, os esforços deveriam se concentrar em toda a humanidade irmanada.

Destacou João Paulo II que “*se em tempos passados se punha em relevo no centro de tal questão sobretudo o problema da classe, em época mais recente é posto em primeiro plano o problema do mundo.*”

Não havia mais razão para a preocupação com desigualdades pontuais, “*mas o âmbito mundial das desigualdades e das injustiças*”, conclamando os povos a se unirem na promoção da Justiça mundialmente. A visão era revolucionária, pois o fenômeno da globalização era embrionário e a determinação papal de união de esforços para a construção de “*justiça na terra,*

*não encobrendo com isso as estruturas injustas, mas demandando a revisão e a transformação das mesmas numa dimensão mais universal”* já antevia a queda das barreiras continentais que viria pela globalização.

Os apelos aos cristãos contidos na *Rerum Novarum* produziram frutos como a questão operária ou proletária que deram origem, segundo análise do Pontífice à reação social que irrompeu um grande movimento de solidariedade entre os homens do trabalho e entre os homens da indústria, “*sobretudo aos do trabalho sectorial, monótono e despersonalizante nas grandes instalações industriais.*”

Não era possível mais conviver com o trabalho degradante e a exploração da mão de obra subcontratada, era necessário convergir numa comunidade solidária. As evoluções tecnológicas e sociais trouxeram à tona novas formas de desigualdades que precisavam ser combatidas além das fronteiras nacionais, com o acesso ao estudo e especialização do trabalho e à proteção do direito ao justo salário.

Como a virtuosidade do trabalho sempre foi defendida pela doutrina católica adotando contornos essenciais à própria natureza humana, era importante que ela não se tornasse instrumento de degradação humana.

Os campos de concentração tinham comprovado ao mundo que o trabalho poderia ser usado contra a humanidade, desumanizando, daí a defesa fervorosa do Pontífice da valorização e dignificação do trabalho.

A dignidade classe operária deveria ser alcançada não por meio da luta de classes defendida pelo marxismo, mas através da convivência harmoniosa entre o mundo do capital e o mundo do trabalho, consoante a garantia dos direitos sociais, mais precisamente aqueles relacionados com o exercício do trabalho.

O papel primordial dos sindicatos foi destacado no texto pela defesa do “*direito de formar associações ou uniões, com a*

*finalidade de defender os interesses vitais dos homens empregados nas diferentes profissões”, chamando a sua atividade de essencial “factor construtivo de ordem social e de solidariedade.”*

João Paulo II acreditava que o *“respeito deste vasto conjunto de direitos do homem constitui a condição fundamental para a paz no mundo contemporâneo”*, a dignidade, a igualdade, a fraternidade, a liberdade e a virtuosidade do trabalho eram valores indissociáveis a serem perseguidos pelos cristãos.

Pugnou pela importância do trabalho nos campos, destacando a necessidade do reconhecimento social do trabalho tão exaustivo e que por vezes era marginalizado, carecendo de proteção trabalhista e previdenciária. No Brasil, o reflexo mais evidente das disposições contidas na Encíclica foi o reconhecimento do trabalho campezino feminino que antes era completamente ignorado e a incorporação dos lavradores ao Regime Geral de Previdência, o que tirou milhares de família da miséria nas zonas rurais.

A figura carismática que ao final de seus dias era a própria imagem daquele que doou-se à humanidade até o limite de suas forças físicas, inaugurou a chamada Doutrina Social da Igreja, com fundamentos de natureza teológico-morais através da edição de textos com vistas a orientar as atitudes dos fiéis em sociedade para a promoção dos ensinamentos deixados por Jesus Cristo, de perseguição de uma sociedade justa e fraterna.

## CONCLUSÃO

O Princípio da Fraternidade que hoje foi internalizado nos ordenamentos jurídicos de inúmeros Estados inclusive o brasileiro, sempre foi defendido pela Doutrina Social da Igreja Católica em seus documentos.

Apareceu notadamente nos documentos católicos apresentados e se fez presente nos maiores documentos em favor da humanidade, como é o caso da Declaração Universal dos

Direitos Humanos proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1.948. Conforme nos ensina POZZOLLI (2001, P.110);

“A referida declaração, objeto de um estudo mais específico no item seguinte, consigna no seu texto o reconhecimento da dignidade da pessoa humana inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis como constitutivos do fundamento da liberdade, da justiça e da paz. Foram elementos importantes que tornaram os direitos da pessoa humana protegidos, para que a pessoa não se veja levada ao supremo recurso da revolta contra a tirania e a opressão.”

Exerceu forte influência no mundo ocidental e ainda que timidamente, aparece em nossas decisões judiciais. Um exemplo disso foi o Voto do Ministro Gilmar Mendes, ao proferir decisão na Medida Cautelar em Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental- ADPF 186-2/DF<sup>3</sup>, contra atos administrativos da UNB acerca do Programa de Cotas Raciais para ingresso naquela Universidade, no ano de 2009.

“No limiar deste século XXI, liberdade e igualdade devem ser (re)pensadas segundo o valor fundamental da fraternidade. Com isso quero dizer que a fraternidade pode constituir a chave por meio da qual podemos abrir várias portas para a solução dos principais problemas hoje vividos pela humanidade em tema de liberdade e igualdade. [...] Pensar a igualdade segundo o valor da fraternidade significa ter em mente as diferenças e as particularidades humanas em todos os seus aspectos. A tolerância em tema de igualdade, nesse sentido, impõe a igual consideração do outro em suas peculiaridades e idiossincrasias. Numa sociedade marcada pelo pluralismo, a igualdade só pode ser igualdade com igual respeito às diferenças. Enfim, no Estado democrático, a conjugação dos valores da igualdade e da fraternidade expressa uma normatividade constitucional no sentido de reconhecimento e proteção das minorias. A questão da constitucionalidade de ações afirmativas voltadas ao objetivo de remediar desigualdades históricas entre grupos étnicos

---

<sup>3</sup>Processo eletrônico disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.stf.jus.br/portal/diarioJustica/verDiarioProcesso.asp?numDj=148&data-PublicacaoDj=07/08/2009&incidente=3715302&codCapitulo=6&numMateria=105&codMateria=10>.

e sociais, com o intuito de promover a justiça social, representa um ponto de inflexão do próprio valor da igualdade.”

Desta forma, os preceitos da Doutrina Social da Igreja se relacionaram simbioticamente com os Ordenamentos de Proteção dos Direitos Humanos, porém a visão da Igreja, após a postura assumida na *Rerum Novarum* pautou-se pela Fraternidade, a conquista dos direitos pelas práticas humanitárias e da convivência harmônica através dos ensinamentos de Jesus Cristo, sem oposição violenta, valorizando o trabalho como principal instrumento de promoção de desenvolvimento e diminuição de desigualdades sociais.

Apesar da sociedade se encontrar longe de solucionar os problemas referentes aos Direitos Fundamentais e da harmonia entre as Nações é inegável a contribuição da Igreja nos avanços conquistados.

João Paulo II, mestre da Doutrina Social da Igreja Católica assumiu a promoção da paz como meta a ser perseguida em tempos de Guerra Fria, mediando conflitos internacionais incansavelmente. Acerca deste sacerdócio, em mensagem no Dia Internacional da Paz em 2.000, asseverou que *“a promoção da paz no mundo é parte integrante da missão com que a Igreja continua a obra redentora de Cristo sobre a terra. A Igreja, de fato, é em Cristo, sacramento, ou seja, sinal e instrumento de paz no mundo e para o mundo.”*<sup>4</sup>

Como era de seu costume, revisitou o assunto em 2004, também no Dia Internacional da Paz complementando que *“a Igreja exorta pessoas, povos, Estados e nações a se tornarem participantes da sua preocupação com o restabelecimento e a consolidação da paz, ressaltando em particular a importante função do direito internacional.”*<sup>5</sup>

---

<sup>4</sup> Compêndio da Doutrina Social da Igreja. Pontifício Conselho “Justiça e Paz”; tradução Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. São Paulo: Paulinas, 2005. P.287.

<sup>5</sup> Compêndio da Doutrina Social da Igreja. Pontifício Conselho “Justiça e Paz”; tradução Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. São Paulo: Paulinas, 2005. P.287-288.



Assim podemos concluir pela importância fundamental da Doutrina Católica como influenciadora direta de transformações sociais que foram absorvidas pelos ordenamentos jurídicos e pelo pensamento do mundo ocidental permeadas pelo Princípio da Fraternidade, que hoje influencia decisões judiciais, notadamente aquelas nas quais se busca proteção face a injustiças sociais, desigualdades e violações aos Direitos Humanos.



## REFERÊNCIAS

- AQUINO, S. Tomás. Suma Teológica, II-II, Questão 61, A1, Ad. 2, disponível na web no endereço [http://www.documentacatholicaomnia.eu/03d/1225-1274,\\_Thomas\\_Aquinas,\\_Summa\\_Theologiae,\\_ES.pdf](http://www.documentacatholicaomnia.eu/03d/1225-1274,_Thomas_Aquinas,_Summa_Theologiae,_ES.pdf) , pesquisa realizada em 03/05/2017.
- BALERA, Wagner. O Valor Social do Trabalho. Revista LTr. Volume 58 nº 10. São Paulo: Editora LTr, 1994, P. 1167.
- BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos. Rio de Janeiro: Editora Campos, 1.992, P.29-30.
- JOÃO XXIII, Papa. *Pacem in Terris*. Carta Encíclica. Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 1.963. Texto sem numeração disponível para consulta no endereço eletrônico [http://w2.vatican.va/content/john-xxiii/pt/encyclicals/documents/hf\\_j-xxiii\\_enc\\_11041963\\_pacem.html](http://w2.vatican.va/content/john-xxiii/pt/encyclicals/documents/hf_j-xxiii_enc_11041963_pacem.html) , pesquisa realizada em 03/05/2017.
- JOÃO PAULO II, Papa. *Redemptoris Custos*. Exortação Apostólica. Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 1.989. Texto não numerado disponível na web no endereço [http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/apost\\_exhortations/documents/hf\\_jp-ii\\_exh\\_15081989\\_redemptoris-custos.html](http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/apost_exhortations/documents/hf_jp-ii_exh_15081989_redemptoris-custos.html), consultado

em 03/05/2017.

JOÃO PAULO II, Papa. *Laborem Exercens*. Carta Encíclica. Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 1.981. Texto sem numeração disponível para consulta no endereço eletrônico [http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf\\_jp-ii\\_enc\\_14091981\\_laborem-exercens.html](http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_14091981_laborem-exercens.html) , consultado em 04/05/2017.

LEÃO XIII, Papa *Rerum Novarum*. Carta Encíclica. Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 1.891. Texto sem numeração disponível para consulta no endereço eletrônico [http://w2.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf\\_l-xiii\\_enc\\_15051891\\_rerum-novarum.html](http://w2.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf_l-xiii_enc_15051891_rerum-novarum.html) , pesquisa realizada em 03/05/2017.

LIMA JUNIOR, Lauro Pais. A Fraternidade como um Princípio Esquecível: Olvido e Rememoração na História Recente. Texto sem numeração disponível na web no endereço [http://www.catedrachiaralubich.org/uploads/artigos/artigos\\_2014-08-12\\_ruef2012artigolauropaisdelimajunior\\_pdf\\_a4908353b2b237ce2c83e9922af840f9.pdf](http://www.catedrachiaralubich.org/uploads/artigos/artigos_2014-08-12_ruef2012artigolauropaisdelimajunior_pdf_a4908353b2b237ce2c83e9922af840f9.pdf), pesquisa realizada em 03/05/2017.

POZZOLLI, Lafayette. *Maritain e o Direito*. São Paulo: Editora Loyola, 2001. P.110.